



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Edital Nº 02/2021 de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2021, na modalidade de **CHANCELA**, aprovado pela Resolução CMDCA n.º 03, de 28 de junho de 2021.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 804/2014, Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, torna público o Chamamento Público, na modalidade CHANCELA, para seleção de propostas de projetos a serem financiados através de captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Jaíba – FMDCA.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar PROJETOS de organizações governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, na modalidade de chancela, com execução para o ano de 2021/2022.

2.1.1 Para apresentação das propostas de projetos as Entidades governamentais e não governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Jaíba/ MG.

2.1.2 As propostas de projetos deverão observar as seguintes diretrizes:

a) no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

c) no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

d) no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

e) na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1.3 Por PROJETO compreende-se o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, c, III); ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados;

2.1.4 Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão de Seleção.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas não inferior a 30 (trinta) dias.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

4.2 Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

4.3 É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Poderão participar desta seleção de propostas das entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritos no CMDCA de Jaíba que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida por este edital.

5.2. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Rua César Lima, 215, Acácia do Rio Verde Cep.: 39.508-000 - Telefone: (38) 99159-5884, do dia 30/06/2021 a 30/07/2021, no horário das 08: 00 às 12:00.

5.2.1 Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

I – Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II);

II - Proposta de projeto descritivo obrigatoriamente de acordo com o modelo (ANEXO III rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC e técnico responsável pela proposta;

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

IV) a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.3 As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

Ação 1: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Ação 2: Combate ao Uso Indevido de Drogas;

Ação 3: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

Ação 4: Erradicação do Trabalho Infantil;

Ação 5: Fortalecimento das medidas socioeducativas;

Ação 6: Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Ação 7: Proteção social à infância e combate à pandemia

Ação 8: Proteção Social à Primeira Infância

5.4 A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

5.5 Cada OSC poderá apresentar até 03 (três) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital.

5.6 Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

5.7 As propostas de projetos selecionadas sob chancela comporão o “Banco de Projetos Chancelados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante destinações identificadas, preferencialmente em consonância com as prioridades definidas neste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

6.2. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

7.1. Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

7.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecurável;

7.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do CMDCA.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

9.1- (CRONOGRAMA DO EDITAL)

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
-------	--------------------	-------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/06/2021
2	Inscrição e envio do Plano de trabalho (Proposta) pelas OSCs.	30/06/21 a 30/07/21
3	Análise das Propostas. Preliminar.	30/07/21 a 14/08/2021
4	Divulgação do resultado	14/08/21
	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	16/08/18 a 18/08/2021
5	Análise dos recursos e Contra Razões pela Comissão de Seleção.	19/08/2021
6	Resultado definitivo da fase competitiva e ordenamento das propostas, com Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/08/2021
7	Homologação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas	20/08/2021
8	Apresentação da documentação	20/08/2021 a 24/08/2021
9	Análise da Documentação	25/08/2021 a 27/08/2021
10	Publicação da Análise da Documentação.	28/08/2021
11	Divulgação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas.	28/08/2021
12	Emissão da Resolução Autorizativa de Carta de captação, na modalidade Chancela	31/08/2021

9.2 Etapa 1 – Publicação do Edital

9.2.1 O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Jaíba na aba do CMDCA, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

9.3 Etapa 2 –Análise das Propostas de Projeto

9.3.1 - A Comissão de Seleção habilitará as Entidades conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

INDICADOR QUALITATIVO	PONTUAÇÃO
<p>1) O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>2) A Proposta apresentada nas metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>3) Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através da Justificativa?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>4) A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>5) A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
<p>6) O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	0 a 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

- Compatível = 6 a 10 pontos.	
<p>7) A proposta indica capacidade técnica e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos 	0 a 10
<p>8) Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>9) A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>10) A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

9.3.2 Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

9.4 Etapa 3 – Divulgação da análise das propostas

9.5 Etapa 4 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar

9.5.1 Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

9.6 Etapa 5 – Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA

9.6.1 No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA.

9.6.2 O CMDCA terá cinco (3) dias úteis para apreciação e deliberação.

9.7 Etapa 6 – Análise Documental das propostas aprovadas

9.7.1 As Entidades governamentais e não governamentais que tiveram suas propostas habilitadas serão convocadas para apresentar a documentação.

9.7.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada, emitir decisão seja para aprovar a documentação, seja para solicitar sua regularização.

9.7.3 Publicação da análise da Documentação

9.8 Etapa 7 – Divulgação do Resultado Final

9.9 Etapa 8 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução autorizativa de carta de captação pela modalidade de Chancela, pelo CMDCA

9.9.1 - Emissão da Resolução Autorizativa de Carta de captação, na modalidade Chancela.

10. DA CHANCELA, CAPTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O documento: Chancela Autorizativa publicada em forma de Resolução, divulgada em página do site oficial da Prefeitura Municipal de Jaíba, aba do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Jaíba– CMDCA, constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba - FMDCA.

10.2. Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba, terão um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) retido no FMDCA para serem destinados a universalização da política de atendimento à população infanto-juvenil, nos termos da Resolução CONANDA nº 137/2010.

10.2.1: o percentual mínimo aludido no caput será incorporado para universalização da política no momento em que a OSC for retirar seu valor captado.

10.3 A captação de recursos, para constituir receita do FMDCA mediante chancela, deverá ser realizada pela OSC proponente, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Chancela Autorizativa, para financiamento do projeto habilitado neste Edital.

10.4. O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

recursos próprios da OSC proponente, devidamente demonstrados junto ao CMDCA, não obrigando que tal complemento seja oriundo do FMDCA.

10.5. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, também poderá a OSC proponente adequar o plano de trabalho aprovado, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

10.5.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e havendo novo edital de chancela publicado e interesse da OSC proponente, a proposta de projeto poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

10.6 Caso seja constatada a necessidade de adequação/regularização em alguma documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem no objeto do projeto/plano de trabalho, situação em que não será possível realizar adequações.

10.7. Caso a OSC proponente de posse da chancela autorizativa, não atende aos demais procedimentos deste Edital o recurso depositado passará a integrar a receita do FMDCA.

10.8. O CMDCA terá cinco (05) dias úteis para emissão das Resoluções de Chancela Autorizativa dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção;

10.9. A OSC fará a formalização ao CMDCA sobre a captação do recurso na modalidade chancela, ficando o CMDCA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar ciência ao Gestor do FMDCA, para que proceda à abertura dos procedimentos necessários à celebração da parceria.

10.10. A OSC que não tiver seu projeto aprovado poderá recorrer dessa decisão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado.

10.11. A Comissão de Seleção analisará o recurso da OSC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão ao CMDCA.

10.12. O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de parceria prevista junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes.

10.13. A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico-financeira das parcerias celebradas com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA.

10.14. O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.

10.15. O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

10.16. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

11. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014, é o órgão colegiado do CMDCA destinado a monitorar e avaliar a execução das propostas aprovadas na modalidade de chancela.

11.2. O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomados, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

12. USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

12.1 Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

I - Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

12.2 É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Jaíba nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

12.2.1 Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e/ou eventos que abordem o projeto.

12.2.2 Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

12.3 Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Jaíba e conseqüentemente para a OSC. Por “case” do projeto, se entende dossiê como o registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I- Ficha de inscrição e Termo de Referência;
- II- Modelo de Plano de Trabalho;
- III - Declaração de Ciência e Concordância;
- IV- Declaração de que não serão Remunerados conforme art. 39 da Lei 13.019/2014
- V- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VI- Declaração de Comprovação de Endereço;
- VII- Declaração de Não Impedimentos;
- VIII- Declaração de Vedação conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;
- IX- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
- X- Minuta do termo de Fomento

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

14.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS – Fone: (38) 99184-4452, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

14.3 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, as implementações dos projetos beneficiados são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.4 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Neuza Souza da Costa Batista
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Jaíba ____/____/2021.

Ao Cmdca Comissão de Seleção Chamamento Público 02/2021

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem Solicitar a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público 02/2021/CMDCA.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços. Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Fomento OBJETO DA PARCERIA:

- Constituição Federal de 1988, art 227.
- Estatuto da Criança e Adolescente – ECA **LEI 8.069/1990**
- **Lei Municipal**
- **Plano Nacional de Promoção, Proteção** e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Papel timbrado da Entidade/OSC

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome:

1.2. Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone: FAX: E-mail: Site:

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº do CNPJ:

Data da inscrição no CNPJ:

1.4. Dados cadastrais Número de inscrição no CMAS:

Município:

Número de inscrição no CMDCA:

Município:

1.5. Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

1.6. Finalidade estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

3. OBJETO DA PARCERIA

Especificar o nome do projeto de acordo com o Edital de Chamamento/Público alvo/ Meta a ser Financiada/ Período de atendimento: manhã, tarde, noite ou 24 horas Dias da semana: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, sábado, domingo/ Condições e formas de acesso de usuários e famílias: (Abrangência do serviço/ Condições de acessibilidade)

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade:

Número de atendidos Faixa etária

Rua:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro – Unidade.

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor

Número de registro profissional:

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Obs.: breve resumo da sua área de atuação, contendo dentre outros: ano da fundação, experiência, foco da atuação.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS
Objetivos específicos Resultados esperados

8.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas
Indicadores de aferição do cumprimento das metas
Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados
Prazo para o cumprimento das metas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva.

Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento). Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

	Ação	Atividades
Mês 1		
Mês 2		
Mês 3		
Mês 4		
Mês 5		
Mês 6		
Mês 7		
Mês 8		
Mês 9		
Mês 10		
Mês 11		
Mês 12		

11.2. METODOLOGIA

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada.

Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades.

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Ex. As atividades serão desenvolvidas em As atividades ocorrerão em oficinas. Serão usadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, exposições de filmes, visitas a Tendo, também, atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto.

Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

EQUIPE DE TRABALHO

(Recursos Humanos)

Atividade Cargo/ Função Quantidade Forma de contratação Formação Carga Horária Mensal dedicada a parceria Salário mensal Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias Passes Urbanos Rescisões trabalhistas Cesta Básica ou Ticket Custo Total Mensal Custo Total Anual Total

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho.

No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

SERVIÇO DE TERCEIRO –

	Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
PESSOA JURÍDICA					
PESSOA FÍSICA					
MATERIAL DE CONSUMO					
CUSTOS INDIRETOS					
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE					

Obs: DESCRIVER JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

	Recursos Humanos	Encargos	Material de Consumo	Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços de Pessoa Física	Custos Indiretos
Mês 1						
Mês 2						
Mês 3						
Mês 4						
Mês 5						
Mês 6						
Mês 7						
Mês 8						
Mês 9						
Mês 10						
Mês 11						
Mês 12						
VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO						

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1 / MÊS 2 / MÊS 3 / MÊS 4 / MÊS 5 / MÊS 6 / MÊS 7 / MÊS 8 / MÊS 9 / MÊS 10 / MÊS 11 / MÊS 12.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data Proponente

(Representante legal da OSC proponente)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaíba/MG , __ de _____ de 2021

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Jaíba; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Montes Claros, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Jaíba/ MG, _____ de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO X

TERMO DE FOMENTO N.º ____/2021 EDITAL CMDCA 02/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Jaíba o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/FIA) e _____ para repasse de recursos financeiros conforme EDITAL CMDCA 02/21 e RESOLUÇÃO N. ____/2021 A Prefeitura do Município de Jaíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Antônio Silva, RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua Cesar Lima, 215, Acácia do rio Verde, nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e a OSC _____, inscrita (o) no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objetivo O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDCA para _____, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FIA, conforme disposto na Lei Municipal n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do valor e da finalidade. O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FIA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (PROJETO APROVADO – _____) auxílio no valor total de R\$ _____ (_____), que será aplicado na seguinte finalidade: - Despesas Correntes : R\$ _____ - Despesas de Capital :R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Da forma de pagamento e da movimentação financeira

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FIA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , conforme dados abaixo: Banco: _____/ Código n.º ____ Agência: _____ N.º da conta corrente: _____ Título da conta: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

3.2 Os repasses serão efetuados no primeiro mês da Vigência do termo de Fomento em cota única cada trimestre, no valor de R\$_____;

3.3 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FIA, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.5 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.6 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FIA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FIA.

CLÁUSULA QUARTA - Da aplicação e da Prestação de Contas

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do depósito da Parcela única, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de fomento.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 10 (dez) dias, contados da data limite para a aplicação dos recursos recebidos, para encaminhar a prestação de contas ao FIA.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FIA:

I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;

III. Balancete Financeiro IV. Demonstrativo de despesas V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FIA e terá 05 (cinco) dias úteis,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FIA, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do CMDCA para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pela Prefeitura/CMDCA. CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente p essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fonte de Recursos A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaíba, na Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: _____ SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLAUSULA NONA - Das Obrigações

9.1. –São obrigações do Município / CMDCA:

9.1.1. – repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso; 9.1.2. – examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; 9.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

9.1.4 – O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13019/14 e nomeara um de seus membros que representa o Poder Publico como Gestor da Parceria;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada 9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município / CMDCA.

9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município / CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município / CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município / CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

9.2.5. – permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDCA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FIA;

9.2.7. – apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Mudança de Finalidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades.

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA :

I - Advertência

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FIA, por até 02 (dois) anos.

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da rescisão e da denúncia

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições: a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município/ CMDCA, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.

12.4. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município/CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - Das Disposições Gerais

13.1. Os bens moveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados material permanente conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso

13.2. As partes elegem o foro da cidade de Manga/ MG para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Fomento. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Jaíba, _____ de 2021.

Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito Municipal

Neuza Souza da Costa Batista
Presidente do CMDCA

Nome
Presidente (a) OSC